



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 093/92

SÚMULA:- Dá nova DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quadro Urbano da Sede do Município e, estabelece as outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso I, I), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua " B " do LOTEAMENTO CORDEIRO - BAIRRO CRISTO REI, por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA VEREADOR HILDEBRANDO NUNES.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá seu início na RUA VEREADOR ANTONIO VIDAL PONTES e o seu término no PROLONGAMENTO DA RUA DIOGO PINTO.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 01 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUYHS
Prefeito Municipal